

Folha Informativa SRAA

2026-03-06

LEGISLAÇÃO DIÁRIA



Diploma	Data	Emissor	Sumário
<u>Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2026/A</u>	2026.03.06	Presidência do Governo Regional	Regulamenta o regime jurídico de classificação de arvoredo de interesse público na Região Autónoma dos Açores.



Diploma	Data	Emissor	Sumário
<u>Regulamento de Execução (UE) 2026/501</u>	2026.03.06	Comissão Europeia	Altera o Regulamento de Execução (UE) 2020/2002 no que diz respeito à notificação a nível da União de doenças listadas, às regiões dos Estados-Membros para efeitos de notificação e comunicação e aos pedidos de reconhecimento do estatuto de indemnidade de doença.
<u>Regulamento de Execução (UE) 2026/527</u>	2026.03.06	Comissão Europeia	Fixa os direitos de importação aplicáveis a determinados tipos de arroz descascado a partir de 6 de março de 2026.
<u>Decisão de Execução (UE) 2026/526</u>	2026.03.06	Comissão Europeia	Altera o anexo da Decisão de Execução (UE) 2023/2447 relativa a medidas de emergência contra focos de gripe aviária de alta patogenicidade em determinados Estados-Membros.

OUTROS ASSUNTOS



República Portuguesa

Notícias

- ❖ **União Europeia autoriza novos alimentos e altera condições de utilização de novo alimento previamente aprovado**
Em fevereiro, a União Europeia autorizou a colocação no mercado de dois novos alimentos: farinha de colza desengordurada e Lacto-N-tetraose (LNT) produzida por uma estirpe derivada de *Escherichia coli* K-12 MG1655. Ambos foram avaliadas ao abrigo do Regulamento (UE) 2015/2283 relativo a novos alimentos, tendo sido considerados seguros para os usos propostos. No mesmo período, a Comissão Europeia procedeu igualmente à alteração das condições de utilização e dos requisitos específicos de rotulagem aplicáveis ao *Akkermansia muciniphila* pasteurizado, um novo alimento previamente autorizado. As modificações agora introduzidas alargam o âmbito de utilização à população adolescente, na sequência de uma avaliação favorável da evidência de segurança para este grupo etário.
As decisões adotadas inserem-se no mecanismo harmonizado de avaliação científica e decisão regulamentar relativo aos novos alimentos na União Europeia, o qual se baseia nas avaliações científicas desenvolvidas pela Autoridade Europeia para a Segurança dos Alimentos (EFSA), seguidas da adoção dos respetivos atos de execução pela Comissão Europeia.
Importa notar que apenas o requerente inicial está autorizado a proceder à colocação no mercado dos novos alimentos em causa, beneficiando de um período de proteção de cinco anos relativamente aos dados científicos apresentados.

Folha Informativa SRAA

2026-03-06

Notícias

A autorização para um requerente subsequente poderá ser concedida sem recurso aos dados científicos protegidos ou mediante obtenção de acordo do requerente inicial, em conformidade com o quadro jurídico aplicável.

Mantenha-se informado. Consulte os textos integrais dos regulamentos:

- [Regulamento de Execução \(UE\) 2026/386](#), que autoriza a colocação no mercado de pó de colza desengordurada como novo alimento;
- [Regulamento de Execução \(UE\) 2026/391](#), que altera as condições de utilização e os requisitos específicos de rotulagem do novo alimento *Akkermansia muciniphila* pasteurizada;
- [Regulamento de Execução \(UE\) 2026/397](#), que autoriza a colocação no mercado de lacto-N-tetraose produzida por uma estirpe derivada de *Escherichia coli* K-12 MG1655 (ATCC 700926).

Fonte - [União Europeia autoriza novos alimentos e altera condições de utilização de novo alimento previamente aprovado – DGAV](#)



União Europeia



Opinião dos Cidadãos e Empresas sobre as Políticas da UE

✦ Está a decorrer o período para a apresentação de comentários relativamente à seguinte **INICIATIVA**:

✓ **Título: Estratégia da UE para as ilhas**

Sumário: As ilhas da UE têm um grande potencial de desenvolvimento, mas enfrentam também desafios estruturais relacionados com a sua insularidade, incluindo a vulnerabilidade económica e as pressões demográficas, que lhes limitam a sua capacidade de crescimento sustentável e resiliência. A estratégia visa estabelecer um quadro estratégico comum para o desenvolvimento das ilhas, norteando a ação da UE e permitindo aos Estados-Membros orientarem de forma mais eficaz a programação e a execução das políticas nacionais, a fim de aproveitarem as oportunidades de desenvolvimento sustentável.

Período para comentários: 4 de março de 2026 até 1 de abril de 2026

Link: [Estratégia da UE para as ilhas](#)



Notícias da Comissão Europeia

✦ **Comissão congratula-se com o acordo político sobre o reforço da posição dos agricultores na cadeia de abastecimento alimentar**

A Comissão Europeia congratula-se com o acordo político alcançado ontem entre o Parlamento Europeu e o Conselho sobre a proposta de alterações específicas à legislação que regula a [organização comum de mercado dos produtos agrícolas \(OCM\)](#) e outras disposições conexas da política agrícola da UE. Estas alterações reforçarão a posição dos agricultores na cadeia de abastecimento alimentar e restaurarão a confiança entre os intervenientes na cadeia de abastecimento agroalimentar. Em particular, estas medidas reforçarão a posição dos agricultores nas negociações com os transformadores e outros intervenientes, garantindo que o valor acrescentado dos produtos seja partilhado de forma mais equitativa ao longo de toda a cadeia de abastecimento.

O acordo político inclui as seguintes melhorias:

Folha Informativa SRAA

2026-03-06



Notícias da Comissão Europeia

- Reforçar as regras em matéria de contratualização, exigindo a **utilização de contratos escritos para os agricultores, proporcionando-lhes previsibilidade e transparência**;
- Reforçar a posição das organizações de produtores, **aumentando a sua capacidade de se organizarem no mercado**, em particular, simplificando as regras de reconhecimento das associações de organizações de produtores (AOP);
- Estabelecer regras sobre a **utilização de termos opcionais** para expressões «justo», «equitativo» e equivalentes, bem como para «cadeias de abastecimento curtas»;
- Introdução da **possibilidade de apoio financeiro adicional** da UE aos Estados-Membros para medidas tomadas em períodos de graves desequilíbrios do mercado.

O acordo inclui também a proteção de termos relacionados com cortes de carne ou espécies que passarão a ser utilizados apenas para designar produtos à base de carne, excluindo, entre outros, produtos derivados de culturas de células ou tecidos. Preparações como hambúrgueres ou salsichas que podem ser à base de carne ou conter outros produtos de origem vegetal não serão abrangidas por esta proteção.

O acordo provisório mantém o essencial da [proposta apresentada pela Comissão em dezembro de 2024](#) e está também em conformidade com as recomendações do [Diálogo Estratégico sobre o Futuro da Agricultura da UE](#), de setembro de 2024.

✓ Próximos passos

O acordo político deve agora ser confirmado pelos legisladores o mais rapidamente possível.

O impacto da proposta dependerá da adoção de determinadas medidas voluntárias pelos agricultores e compradores de produtos agrícolas, bem como das decisões dos Estados-Membros de recorrer às opções e derrogações previstas.

✓ Contexto

O setor agrícola, em particular os agricultores, enfrenta uma série de desafios. A distribuição desestabilizada do valor acrescentado ao longo da cadeia de abastecimento alimentar aumentou o nível de incerteza em que os agricultores operam, alimentando a desconfiança. Prevê-se que a pressão sobre os rendimentos agrícolas continue, uma vez que os agricultores enfrentam riscos crescentes e custos de produção cada vez mais elevados.

As Orientações Políticas para a Comissão Europeia 2024-2029 salientam a necessidade de os agricultores terem um rendimento justo e suficiente e a necessidade de corrigir os desequilíbrios existentes, reforçar a posição dos agricultores e protegê-los ainda mais contra práticas comerciais desleais. É por isso que a Comissão apresentou uma proposta de alteração de algumas das regras relativas à organização comum dos mercados dos produtos agrícolas (OCM), a fim de reforçar a posição dos agricultores na cadeia de abastecimento alimentar.

Fonte - [Political agreement on strengthening of the position of farmers in the food supply chain](#)



Notícias do Parlamento Europeu

❖ Acordo sobre medidas para reforçar a posição dos agricultores na cadeia de abastecimento alimentar

- Preços justos para os produtos agrícolas;
- Regras mais claras em matéria de rotulagem e publicidade;
- Regras de rotulagem mais rigorosas para alguns produtos à base de carne, pela primeira vez.

✓ Na quinta-feira, os negociadores do Parlamento e do Conselho chegaram a acordo sobre novas disposições destinadas a reforçar a posição contratual dos agricultores, a fim de ajudar a estabilizar os seus rendimentos.

O acordo informal alcançado pelos legisladores visa garantir que os preços finais dos produtos alimentares reflitam múltiplos fatores, nomeadamente os custos reais de produção suportados pelos agricultores e que têm um impacto direto nos

Folha Informativa SRAA

2026-03-06



Notícias do Parlamento Europeu

seus rendimentos. Entre as medidas acordadas, os Estados-Membros seriam obrigados a estabelecer e publicar online indicadores a utilizar como referências nos acordos contratuais.

O texto acordado inclui também disposições destinadas a reforçar o papel das organizações de produtores (OP) na organização do mercado e na negociação coletiva, nomeadamente através do envolvimento direto das OP com os compradores e da criação de regras para impedir que os compradores contactem diretamente os produtores individuais.

✓ Rotulagem e comercialização

O acordo provisório clarifica a utilização dos termos «justo» ou «equitativo» para os produtos agrícolas e enumera os critérios que permitem essa rotulagem. Graças aos negociadores do Parlamento, esses critérios incluiriam, por exemplo, a contribuição de um produto para o desenvolvimento das comunidades rurais e a promoção das organizações de agricultores.

O texto acordado introduziria também uma definição de carne como «partes comestíveis de animais» e especifica que nomes como bife e fígado devem ser reservados para produtos que contenham carne e devem excluir produtos cultivados em laboratório.

O termo «cadeia de abastecimento curta» nos rótulos ou na publicidade só deve ser utilizado para produtos produzidos na UE com um número limitado de intermediários entre o agricultor e o consumidor final, ou que sejam transportados numa distância curta ou durante um curto período de tempo.

✓ Apoio ao setor leiteiro

Por fim, os legisladores chegaram a acordo sobre medidas, tais como contratos escritos obrigatórios para apoiar os rendimentos dos produtores de leite, tendo em conta as condições difíceis enfrentadas pelo setor. Esses contratos teriam cláusulas de exclusão para indicadores de preços e cláusulas de revisão.

✓ Citação

A relatora Céline Imart (PPE, FR) afirmou: «O acordo alcançado hoje constitui uma grande vitória para os nossos agricultores. Os contratos garantidos assegurarão-lhes um lugar justo na cadeia de valor, e a exigência de um mecanismo de mediação salvaguardará os seus rendimentos em caso de litígio com o seu comprador principal.

A concessão de uma isenção da legislação em matéria de concorrência às organizações de produtores não reconhecidas permitirá também aos agricultores organizarem-se melhor, reforçarem o seu peso na cadeia de valor e protegerem os seus rendimentos.

No que diz respeito à proteção da denominação «carne», este acordo representa um sucesso inegável para os nossos criadores de gado. Ao reservar a utilização dos termos «bife» e «fígado» para os produtos dos nossos criadores de gado e ao comprometer os legisladores a alargar a lista durante as negociações no âmbito da reforma da Política Agrícola Comum, o Parlamento deu um passo decisivo em frente. O acordo tripartido alcançado hoje reconhece o valor do trabalho dos criadores de gado e protege os seus produtos, frutos de um saber-fazer único, contra uma forma de concorrência desleal.

Além disso, a inclusão explícita no texto da proibição de utilizar a designação «carne» para qualquer produto cultivado em laboratório ou à base de células constitui um passo decisivo para os nossos agricultores e para a preservação do património agrícola e alimentar que defendemos.»

✓ Próximos passos

O acordo provisório tem agora de ser aprovado pelo Parlamento e pelo Conselho antes que as novas regras possam entrar em vigor.

✓ Contexto

Em resposta às dificuldades e aos desafios enfrentados pelos agricultores da UE nos últimos anos, a Comissão apresentou, em dezembro de 2024, uma proposta de alteração de algumas das regras relativas à organização comum dos mercados dos produtos agrícolas (OCM), com vista a reforçar a posição dos agricultores na cadeia de abastecimento alimentar.

Folha Informativa SRAA

2026-03-06



Notícias do Parlamento Europeu

A proposta visa melhorar as disposições existentes em matéria de contratos que envolvem agricultores, reforçar o poder de negociação das organizações de produtores, simplificar o seu reconhecimento e estabelecer um quadro de incentivos para regimes voluntários e iniciativas de sustentabilidade social que beneficiem os agricultores.

A proposta está ligada a um novo regulamento sobre a cooperação transfronteiriça na aplicação da diretiva relativa às práticas comerciais desleais, que também se insere nos esforços para melhorar a posição dos agricultores.

Fonte - [Deal on measures to reinforce farmers' position in the food supply chain | News | European Parliament](#)



Notícias do Conselho



UE-Mercosul: Conselho dá luz verde a cláusulas de salvaguarda para os produtos agrícolas

O Conselho adotou hoje formalmente o Regulamento que aplica **as cláusulas bilaterais de salvaguarda do Acordo de Parceria UE-Mercosul e do Acordo Provisório sobre comércio UE-Mercosul** no que diz respeito aos produtos agrícolas. O regulamento visa **reforçar a proteção dos agricultores da UE**, permitindo a rápida aplicação de medidas de salvaguarda nos casos em que as importações provenientes dos parceiros do Mercosul ameacem causar um prejuízo grave aos produtores da UE.

O regulamento baseia-se nos mecanismos de salvaguarda da UE já existentes, mas introduz procedimentos mais rápidos e fatores de desencadeamento simplificados. Estabelece, nomeadamente, um **limiar de 5% numa média de três anos** para a abertura de um inquérito relativo a produtos sensíveis. Esses inquéritos deverão ser concluídos no prazo de quatro meses e, em casos urgentes, podem ser adotadas medidas provisórias no prazo de 21 dias.

A Comissão acompanhará também de forma proativa as importações de produtos agrícolas sensíveis e publicará relatórios periódicos sobre a evolução do mercado.

✓ Próximos passos

O regulamento adotado será agora publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* e entrará em vigor no vigésimo dia após a sua publicação. O regulamento aplicar-se-á ao Acordo Provisório sobre comércio e continuará a aplicar-se quando o Acordo de Parceria UE-Mercosul for plenamente ratificado.

✓ Contexto

As cláusulas bilaterais de salvaguarda fazem parte tanto do Acordo de Parceria UE-Mercosul como do Acordo Provisório sobre comércio UE-Mercosul.

O regulamento relativo à aplicação da cláusula bilateral de salvaguarda complementa os acordos mais amplos, que visam aprofundar as relações comerciais e políticas entre a UE e os países do Mercosul (Argentina, Brasil, Paraguai e Uruguai), assegurando simultaneamente uma proteção sólida dos setores agrícolas da UE que podem estar particularmente expostos à concorrência das importações. O Acordo de Parceria UE-Mercosul e o Acordo Provisório sobre comércio foram assinados por ambas as partes em Assunção, no Paraguai, em 17 de janeiro de 2026. Antes de poderem ser formalmente celebrados e entrar em vigor, os acordos terão de ser aprovados pelo Parlamento Europeu.

- [Texto do regulamento](#)
- [Nota ponto «I/A»](#)
- [Declarações dos Estados-Membros](#)
- [Declaração da Comissão](#)
- [UE-Mercosul: Conselho e Parlamento chegam a acordo sobre regras para salvaguardar o setor agroalimentar da UE \(comunicado de imprensa, 17 de dezembro de 2025\)](#)
- [UE-Mercosul: Conselho dá luz verde à assinatura do acordo abrangente de parceria e comércio \(comunicado de imprensa, 9 de janeiro de 2026\)](#)
- [Os acordos UE-Mercosul em síntese \(informações gerais\)](#)



Notícias do Conselho

Fonte - UE-Mercosul: Conselho dá luz verde a cláusulas de salvaguarda para os produtos agrícolas - Consilium



Conselho adota regras para combater práticas comerciais desleais com dimensão transfronteiriça no setor agroalimentar
O Conselho adotou hoje o regulamento relativo a novas regras destinadas a combater **práticas comerciais desleais com dimensão transfronteiriça** na cadeia de abastecimento agrícola e alimentar.

Estas novas regras visam melhorar a cooperação entre as autoridades da UE responsáveis pela aplicação das regras relativas a práticas comerciais desleais nos casos em que os fornecedores e os compradores estão estabelecidos em diferentes Estados-Membros. As regras inserem-se nos esforços da UE para apoiar os agricultores ao longo da cadeia de abastecimento, especialmente garantindo uma distribuição justa dos rendimentos a nível dos agricultores.

✓ **Principais elementos da atualização do regulamento**

O regulamento estabelece um conjunto abrangente de regras para a cooperação transfronteiriça contra práticas comerciais desleais nas relações entre empresas na cadeia de abastecimento agrícola e alimentar, e reforça a **cooperação transnacional** nos casos em que os fornecedores e os compradores se encontram localizados em Estados-Membros diferentes.

Introduz também um **mecanismo de assistência mútua**, que permitirá às autoridades competentes nacionais solicitar e trocar informações ou colaborar em investigações relacionadas com práticas comerciais desleais. Este quadro facilitará a execução de decisões relativas a coimas ou sanções impostas noutra Estado-Membro, apoiará a coordenação das medidas de aplicação e permitirá aos Estados-Membros notificar as decisões relacionadas com práticas comerciais desleais.

Além disso, o novo ato legislativo introduz regras relativas à repartição dos custos incorridos em casos de assistência mútua, bem como regras em matéria de proteção de dados e confidencialidade das informações, a fim de garantir que os agricultores e os fornecedores permanecem seguros contra eventuais retaliações.

Estabelece igualmente um mecanismo de **ação coordenada** em casos de práticas comerciais desleais transfronteiriças em grande escala que envolvam, pelo menos, três países da UE. Nesses casos, será designado um coordenador para facilitar a resposta.

O regulamento contém regras para a cooperação entre os Estados-Membros em caso de práticas comerciais desleais por parte de **compradores de fora da UE**, a fim de proteger melhor os agricultores europeus.

✓ **Próximas etapas**

As novas regras entrarão em vigor 18 meses após a sua publicação no Jornal Oficial da UE, a fim de dar aos Estados-Membros tempo para prepararem a aplicação deste novo quadro jurídico.

✓ **Contexto**

Em 2019, entrou em vigor a diretiva relativa à luta contra as práticas comerciais desleais, com o objetivo de corrigir os desequilíbrios do poder de negociação entre fornecedores e compradores de produtos agrícolas. Em especial, o seu objetivo era proteger os agricultores que, por exemplo, vendem os seus produtos a grandes supermercados e a empresas de transformação alimentar.

Com base na experiência adquirida desde então, a Comissão considerou que era necessário abordar a dimensão transfronteiriça das práticas comerciais desleais. Com efeito, em média, cerca de 20 % dos produtos agrícolas e alimentares consumidos num Estado-Membro da UE provêm de outro Estado-Membro.

A Comissão publicou a sua proposta em dezembro de 2024, no âmbito dos esforços da UE para melhorar a posição dos agricultores na cadeia de abastecimento agroalimentar. As regras propostas refletem também diretamente várias recomendações emanadas do diálogo estratégico sobre o futuro da agricultura da UE e dão resposta a alguns dos desafios mais prementes que o setor agrícola enfrenta.

- [Conselho e Parlamento chegam a acordo para combater práticas comerciais desleais com dimensão transfronteiriça no setor agroalimentar \(comunicado de imprensa, 12 de novembro de 2025\)](#)
- [Mandato de negociação do Conselho](#)
- [Proposta da Comissão](#)

Folha Informativa SRAA

2026-03-06



Notícias do Conselho

- [Diretiva de 2019 relativa à luta contra as práticas comerciais desleais](#)

Fonte - [Conselho adota regras para combater práticas comerciais desleais com dimensão transfronteiriça no setor agroalimentar](#) - Consilium